



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTEIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO
EXTERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO
CONSULAR



PRIMEIRO TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 001/2015 CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E A CASA DA MOEDA DO BRASIL

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES/Coordenação-Geral de Planejamento e Integração Consular, com sede na ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, Bloco H, Anexo II, 1º subsolo, sala 09, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.170-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.638.377/0001-10, neste ato representado pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Sr. Mauro Luiz Iecker Vieira, de acordo com o disposto no Decreto n. 7.689/2012, inscrito no CPF sob o nº 366.501.297-04, portador da Carteira de Identidade nº 5334/MRE, doravante denominada CONTRATANTE, e a Casa da Moeda do Brasil (CMB), Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pela Lei nº 5.895, de 19 de junho de 1973, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.164.319/0005-06, sediada no Distrito Industrial de Santa Cruz, no município do Rio de Janeiro/Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelas senhoras Lara Caracciolo Amorelli, Diretora Vice-Presidente de Relações com o Mercado, portadora da carteira de identidade nº 07.669.183-1, expedida pelo SSP/RJ, e CPF nº 973.066.737-34, e Anália Francisca Ferreira, Diretora Vice-Presidente de Gestão, portadora da Carteira de Identidade nº 317160, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 188.920.276-20, em conformidade com o seu estatuto social, artigo 22, inciso VII, instituído pelo decreto nº 2122, de 13/01/97, e tendo em vista o que consta no processo 09230.000012/2014-17, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial no seu artigo 25, inciso I, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos preceitos jurídicos de Direito Público, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2015:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1 Alterar a cláusula 1.2 do Contrato nº 01/2015, para aumentar o quantitativo de Passaporte Oficial (PASOF) em 7.500 (sete mil e quinhentas) unidades a serem fornecidos no âmbito do referido Contrato.
- 1.2 O acréscimo de R\$ 351.750 (trezentos e cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta reais) no contrato nº 01/2015, para a prestação de serviço de confecção e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTEIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO
EXTERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO
CONSULAR



entrega de cadernetas de passaporte biométricos e documentos de segurança, correspondendo a cerca de 1,43% do valor do contrato atualizado, dentro do limite de 25%, previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93; ficando o valor total do contrato em R\$ 24.993.950,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e três mil e novecentos e cinquenta reais).

1.3 Incluir na cláusula 1.2 do Contrato nº 01/2015, a seguinte estimativa de Passaportes Oficiais (PASOF) a serem confeccionados e entregues durante a vigência deste instrumento com os respectivos valores:

| DOCUMENTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|------------|----------------|-----------------------|
| Caderneta de Passaporte Oficial (PASOF) | 7.500 | R\$ 46,90 | R\$ 351.750,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 351.750,00 |

1.4 Alterar as anatomias das cadernetas de Passaporte Comum (PACOM) e da Etiqueta Multifuncional (M1) constantes do item 3.2 do Anexo I – Projeto Básico.

1.5 Alterar o Anexo III – Cronograma de Entrega, do Contrato nº 01/2015, para que dele conste as novas entregas de Passaporte Oficial (PASOF) e o remanejamento das entregas de passaporte comum e etiquetas multifuncionais, com as novas anatomias.

1.6 As despesas com o presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados a Contratante, no Orçamento Geral da União, PPA para os exercícios 2012 a 2015, na seguinte classificação:

Gestão/Unidade: Coordenação-Geral de Planejamento e Integração Consular
Fonte: 0100
Programa de Trabalho nº: 07211205720150001
PTRES nº 090468
Elemento de Despesa: 3390.39

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 26 de fevereiro de 2015 e de seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária de Brasília – Justiça Federal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTEIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO
EXTERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO
CONSULAR



3.2 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Brasília-DF, 06 de julho de 2015

PELA CONTRATANTE:

(Mauro Luiz Lecker Vieira)

Ministro de Estado das Relações Exteriores

PELA CONTRATADA:

(Lara Caracciolo Amorelli)

Diretora Vice-Presidente de Relações com o Mercado
Casa da Moeda do Brasil

(Anália Francisca Ferreira)

Diretora Vice-Presidente de Gestão
Casa da Moeda do Brasil

Testemunha:

Nome: LUCAS DOS SANTOS FURQUIM RIBEIRO
CPF: 993.843.291-34

Testemunha:

Nome: RAFAEL B. WRONOWICZ
CPF: 070584047-21